



REGISTRADO SOB N. 1.204/90

DATA 06/07

LEI N. 91

EM 27 12 1990

Leidiane Maurício  
FUNCIONÁRIO

**LEI Nº 1.204/90  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Palmeira dos Índios, para o Exercício de 1991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Palmeira dos Índios, Alagoas, para o Exercício Financeiro de 1991, discriminados pelos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 1.532.950.000,00 (Um bilhão, quinhentos e trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros). Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação do BTN pleno entre o mês de julho de 1990 e janeiro de 1991.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no anexo 02, desta Lei e elaborada de conformidade com o anexo 02 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	656.650.000,00
Receita Tributária.....Cr\$	35.100.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$	5.450.000,00
Receita de Serviços.....Cr\$	1.000.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$	612.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....Cr\$	3.100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	876.300.000,00
Operações de Crédito.....Cr\$	800.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO



Alienação de Bens Móveis.....Cr\$	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis.....Cr\$	600.000,00
Transferência de Capital.....Cr\$	75.000.000,00
Outras Transferências de Capital.....Cr\$	600.000,00
TOTAL.....Cr\$	1.532.950.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento e de conformidade com os anexos integrantes desta Lei:

1 - DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal.....Cr\$	83.731.268,00
Gabinete do Prefeito.....Cr\$	32.070.000,00
Procuradoria.....Cr\$	2.500.000,00
Secretaria de Administração.....Cr\$	46.200.000,00
Secretaria de Finanças.....Cr\$	12.390.000,00
Secretaria de Agricultura.....Cr\$	74.110.000,00
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.....Cr\$	970.410.000,00
Secretaria de Saúde.....Cr\$	23.830.000,00
Secretaria de Educação e Cultura.....Cr\$	184.550.000,00
Secretaria de Ação Social.....Cr\$	16.800.000,00
Encargos Gerais do Município.....Cr\$	86.358.732,00
TOTAL.....Cr\$	1.532.950.000,00

2 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa.....Cr\$	83.731.268,00
Judiciária.....Cr\$	2.100.000,00
Administração e Planejamento.....Cr\$	138.760.000,00
Agricultura.....Cr\$	74.110.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública.....Cr\$	6.400.000,00
Educação e Cultura.....Cr\$	191.425.000,00
Energia e Recursos Naturais.....Cr\$	25.000.000,00
Habitação e Urbanismo.....Cr\$	546.330.000,00
Saúde e Saneamento.....Cr\$	340.410.000,00
Assistência e Previdência.....Cr\$	52.182.732,00



ESTADO DE ALAGOAS

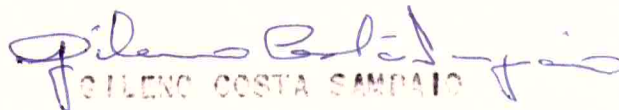
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Transportes.....Cr\$ 75.500.000,00  
TOTAL.....Cr\$ 1.532.950.000,00


Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1991.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício MANOEL SAMPAIO LUZ, em Palmeira dos Índios, 20 de dezembro de 1990.

  
GILENO COSTA SAMPAIO

PREFEITO

  
ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO